



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO N.º 20260046

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à na Rua: Cumaru S/N, Bairro Nova Canaã CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **Sr.(a) MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO**, Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 39.611.097/0001-04, com sede na Av Weyne Cavalcante, Quadra134 Loja 001, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) **Sr.(a).HENRIQUE MOURA SANTOS**, portador do(a) CPF 069.XXX.XXX-09, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de material de expediente, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA**, conforme estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços n.º 2025188 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório N.º 119-2025/FMMA-CPL**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N.º 14.133/2021 e da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de material de expediente, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
261419	5 BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 5 BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	UNIDADE	13,00	0,810	10,53
261422	8 BORRACHA PEQUENA 8 BORRACHA PEQUENA Borracha apagadora de escrita, material borracha, largura 17 mm, altura 5,5 mm, aplicação para lápis e tinta, caixa com 20 unidades	CAIXA	3,00	1,020	3,06
261430	11 CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS (GRANDE) 11 CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS (GRANDE) Caderno de desenho, espiralado, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa dura, especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura - miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m - capa e contracapa: dura, gramatura mínima 230g/m. acabamento: plastificação - espiral: arame galvanizado 0,80mm. na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: - caderno desenho - 48 folhas - formato: 20 cm x14 cm.	UNIDADE	3,00	4,450	13,35
261434	14 CALCULADORA SOLAR C/12 DÍGITOS (GRANDE) 14 CALCULADORA SOLAR C/12 DÍGITOS (GRANDE) Calculadora de mesa, 12 dígitos (solar/bateria), visor lcd, possuindo memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função gt, correção total e desligamento	UNIDADE	22,00	12,530	275,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	automático, a bateria (g10) e energia solar, tamanho mínimo 117x143x26mm, peso 130 g ou mais.				
261449	29 ENVELOPE 200X280mm (CX C, 100 UND. COR OURO)	CAIXA	8,00	34,410	275,28
	29 ENVELOPE 200X280mm (CX C, 100 UND. COR OURO)				
261452	32 FELTRO CORES VARIADAS	METRO	18,00	9,930	178,74
	32 FELTRO CORES VARIADAS				
	Metro linear tecido feltro				
	largura 1,40m.				
261455	35 FITA ADESTVA CREPE FINA PACOTE C/ 4 UND.)	PACOTE	27,00	6,320	170,64
	35 FITA ADESTVA CREPE FINA PACOTE C/ 4 UND.)				
261457	37 FITA DE CETIM 04 MM	ROLO	4,00	11,340	45,36
	37 FITA DE CETIM 04 MM				
	Fita de cetim, estampadas, rolo				
	com 100 metros.				
261477	55 PAPEL CAMURÇA	PACOTE	1,00	18,570	18,57
	55 PAPEL CAMURÇA				
	Papel camurça, papel celulose				
	vegetal, gramatura 60 G/M2, comprimento 60 cm, largura				
	40 cm, cores variadas, pacote com no mínimo 25 folhas,				
	cores variadas.				
261478	56 PAPEL CARTÃO 48 X 66CM; 180G/Mý; VÁRIAS CORES (PC	PACOTE	1,00	23,350	23,35
	. 20 UND)				
	56 PAPEL CARTÃO 48 X 66CM				
	180G/Mý				
	VÁRIAS CORES (PC.				
	20 UND)				
261482	60 PAPEL A3	CAIXA	1,00	174,590	174,59
	60 PAPEL A3				
	Papel xerográfico, material papel				
	alcalino, gramatura 75 g/m2, comprimento 420mm, largura				
	297 mm, cor branca, aplicação impressora jato de tinta,				
	tamanho a3, características adicionais fibra				
	longitudina, caixa contendo 5 resmas de 500 folhas.				
261484	62 PAPEL A4	CAIXA	45,00	153,710	6.916,95
	62 PAPEL A4				
	Papel sulfite de papelaria, gramatura				
	75g/m2, formato 44, medindo (210x297) mm, alvura mínima				
	de 90%, conforme norma iso, opacidade mínima de 87%,				
	umidade entre 3,5% (+11,0), conforme norma tappi, corte				
	rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida				
	em bopp. com selo e código de licença impressos na				
	embalagem, caixa c/10 resmas				
261534	82 TINTA GUACHE 15ML 6 CORES PACOTE C/12CX..	CAIXA	2,00	32,220	64,44
	82 TINTA GUACHE 15ML 6 CORES PACOTE C/12CX.				
	Tinta				
	guache solúvel em água, cores variadas, frasco com				
	15ml.				
261555	102 BATERIA 23 A	UNIDADE	4,00	10,950	43,80
	102 BATERIA 23 A				
261559	106 QUADRO DE AVISOS 1.00X150 MT	UNIDADE	11,00	85,100	936,10
	106 QUADRO DE AVISOS 1.00X150 MT				
	Quadro de aviso em				
	cortixa 1.000 cm x 150 cm moldura em alumínio.				
261564	111 LINHA BARBANTE CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 85% AL	UNIDADE	3,00	13,090	39,27
	GODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS				
	111 LINHA BARBANTE CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO: 85%				
	ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS				
261570	117 UMIDIFICADOR DE DEDO	UNIDADE	31,00	2,630	81,53
	117 UMIDIFICADOR DE DEDO				
261572	119 ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 370MM x 470MM CX C 100	CAIXA	3,00	56,890	170,67
	UND.				
	119 ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 370MM x 470MM CX C 100				
	UND.				
261578	125 PRENDEDOR PARA PAPEL 41MM, Caixa com 24 Unidades	CAIXA	31,00	15,690	486,39
	125 PRENDEDOR PARA PAPEL 41MM, Caixa com 24 Unidades.				
261579	126 PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM, Caixa com 12 unidade.	CAIXA	40,00	15,240	609,60
	126 PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM, Caixa com 12 unidade.				
261586	133 ANOTE E COLE C/2	UNIDADE	72,00	6,350	457,20
	133 ANOTE E COLE C/2				
261589	136 DIVISÓRIAS INTERNAS TAMANHO A4 CORES DIVERSAS	UNIDADE	31,00	13,300	412,30
	136 DIVISÓRIAS INTERNAS TAMANHO A4 CORES DIVERSAS				
261592	139 ETIQUETA ADESIVA 4 POR FOLHA	PACOTE	36,00	34,150	1.229,40
	139 ETIQUETA ADESIVA 4 POR FOLHA				
261597	144 Grampeador 12 folhas	UNIDADE	4,00	10,630	42,52
	144 Grampeador 12 folhas				
261600	147 LAPISEIRA CORPO METAL EM CORES SORTIDAS COM PREN	UNIDADE	18,00	8,170	147,06
	DEDOR DE METAL BORRACHA APAG				
	147 LAPISEIRA CORPO METAL EM CORES SORTIDAS COM				
	PRENDEDOR DE METAL BORRACHA APAGADORA PONTA 0,07M				
261601	148 LAPISEIRA CORPO METAL EM CORES SORTIDAS COM PREN	UNIDADE	18,00	7,190	129,42
	DEDOR DE METAL BORRACHA APAG - Marca.: 3				
	148 LAPISEIRA CORPO METAL EM CORES SORTIDAS COM				
	PRENDEDOR DE METAL BORRACHA APAGADORA PONTA 0,09M				
261602	149 LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	18,00	10,020	180,36
	149 LIVRO PROTOCOLO				
261604	151 ORGANIZADOR CORRESPONDENTE DE MESA DUPLA POLIEST	UNIDADE	9,00	26,410	237,69
	IRENO ARTICULAVEL NA COR CRI				
	151 ORGANIZADOR CORRESPONDENTE DE MESA DUPLA				
	POLIESTIRENO ARTICULAVEL NA COR CRISTAL 3MM DE				
	ESPESSURA				
261609	156 PORTA CRACHÁ PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2,00	33,310	66,62
	156 PORTA CRACHÁ PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES				
261612	159 PAPEL A4 COLORIDO EMBALAGEM DE 100 FOLHAS	UNIDADE	4,00	7,210	28,84
	159 PAPEL A4 COLORIDO EMBALAGEM DE 100 FOLHAS				
261621	168 PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TAMANHO A3	UNIDADE	32,00	3,970	127,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

261622	168 PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TAMANHO A3.	UNIDADE	9,00	76,360	687,24
	168 PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TAMANHO A3.				
261630	176 PAPEL OFÍCIO 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	CAIXA	45,00	210,640	9.478,80
	176 PAPEL OFÍCIO 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)				
261634	180 BALÕES Nº 09 CORES VARIADAS	PACOTE	9,00	11,680	105,12
	180 BALÕES Nº 09 CORES VARIADAS				
	BALÕES Nº 09 CORES				
	VARIADAS BALÃO LISO DE LATEX 09 POLEGADAS. POSSUI				
	FORMATO DE PERA. IDEAL PARA DECORAÇÃO EM GERAL DO DIA A				
	DIA				
261636	182 BALÕES Nº 16 CORES VARIADAS	PACOTE	9,00	14,050	126,45
	182 BALÕES Nº 16 CORES VARIADAS				
	BALÕES Nº 16 CORES				
	VARIADAS BALÃO LISO DE LATEX 16 POLEGADAS. POSSUI				
	FORMATO DE PERA. IDEAL PARA DECORAÇÃO EM GERAL DO DIA A				
	DIA				

VALOR GLOBAL R\$ 23.993,94

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é contados da data de assinatura, até **dia 6 de fevereiro de 2027** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.993,94 (vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/07/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Contratante, **Sr. FRANKSUELMO BARBOSA SANTOS** CPF N.º 675. XXX. XXX-53, nomeado pela portaria N.º 119/2025-GP.
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei N.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2026 Atividade 1721.185411439.2.093 Manutenções das Ações de Preservação Ambiental-SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.993,94. **FONTE: 1708.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

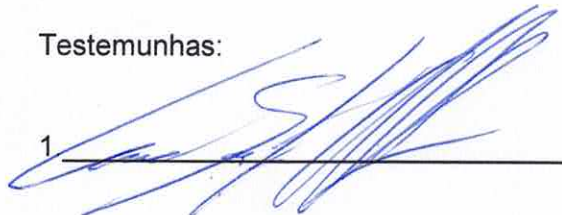
17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 6 de fevereiro de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º 12.608.981/0001-33
CONTRATANTE

BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 39.611.097/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 